



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.220, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais às entidades filantrópicas que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

WILSON JOSE GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenções sociais às entidades filantrópicas, abaixo especificadas, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará **no exercício financeiro de 2021**, para a instituição, num total de até **R\$ 3.218.843,28 (três milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, assim distribuídas:

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS MUNICIPAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Instituto Nacional de Pesquisa (Insaúde)	1.920.000,00
TOTAL R\$	1.920.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS ESTADUAL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Instituto Nacional de Pesquisa (Insaúde)	756.000,00
TOTAL R\$	756.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS FEDERAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Instituto Nacional de Pesquisa (Insaúde)	542.843,28
TOTAL R\$	542.843,28

W



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

Artigo 2º - A cobertura necessária para a distribuição de subvenções constante do artigo anterior, será efetuada através de dotação do orçamento em vigor e suplementadas caso necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Bernardino de Campos, 18 de janeiro de 2021.

WILSON JOSE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa